

OFÍCIO Nº 045/2025 – GAB/PMP

Ao Exmo. Senhor
PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Assunto: **Resposta de Indicações/Requerimentos de competência da SEMASTH.**

Parintins, em 12 de janeiro de 2025.


Excelentíssimo Presidente,


Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência para conhecimento e ciência, cópia dos ofícios da **Secretaria Municipal Assistência Social, Habitação e Trabalho**, referente à reposta das Indicações/Requerimentos abaixo listados:

1. **OFÍCIO Nº 18/2026 – SEMASTHN**, que versa sobre a **INDICAÇÃO Nº 1377/205**, de autoria da **VER^a. MÁRCIA BARANDA**;
2. **OFÍCIO Nº 21/2026 – SEMASTHN**, que versa sobre a **INDICAÇÃO Nº 1398/205**, de autoria da **VER^a. MÁRCIA BARANDA**.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente


Sôcorro Araújo de Carvalho
Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal
Dec. nº 004/2025 - PGMP

Recebido
19/01/26


OFÍCIO Nº18/2026 – SEMASTH

Parintins, 14 de Janeiro de 2026.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.
SRA. ZEILA MARCIA LIMA CARDOSO
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação- **SEMASTH**

Para: GABINETE DO PREFEITO
Exc. MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito

Assunto: Resposta ao Ofício nº1021/2025-SEGAB/PMP

Excelentíssimo,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em resposta ao Ofício nº 1021/2025-SEGAB/PMP referente à indicação nº 1377/2025 da Vereadora Márcia Baranda, a qual solicita a criação de um Programa Municipal de incentivo ao reaproveitamento, e doação de tecnologias assistivas para idosos em situação de Vulnerabilidade, com foco na ampliação do acesso a dispositivos essenciais ao cuidado, autonomia e mobilidade da pessoa idosa, e dá outras providenciais.

Em atenção a indicação de nº 1377/2025, sirvo-me do presente informar, que de acordo com a **Resolução nº39 de Dezembro de 2010** dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no Âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

Art. 1º Afirmar que não são provisões da Política de Assistência Social os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeira de roda; muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

A Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação –SEMASTH, atua de forma complementar e articulada, observando os limites legais e normativos do SUAS, se articulando em parceria intersetorial, com a rede de saúde. A Política de Assistência Social atua diretamente com o público em situação de vulnerabilidade social, acompanhando indivíduos e famílias que, em determinados momentos, enfrentam limitações temporárias de mobilidade ou cuidado, decorrentes de adoecimento, convalescença, acidentes ou situações emergenciais.


Nesses casos, a articulação intersetorial entre as políticas públicas, a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação-SEMASTH, oferece atendimento Socioassistencial complementar, com vistas à Proteção Social, ao fortalecimento de vínculos e à garantia de direitos. No entanto, não realiza concessão definitiva de equipamentos assistivos, uma vez que tal atribuição compete à Política Pública de saúde, oferecendo atendimento provisório, de caráter excepcional e temporário.

Para garantir legalidade, transparência e responsabilidade na gestão dos bens públicos, a Assistência Social adota protocolo formal em parceria com a Secretária de Saúde, que inclui: Solicitação registrada em formulário próprio com dados do beneficiário, dados do equipamento e utilização do equipamento/material permanente; Assinatura de Termo de Responsabilidade e Uso Provisório na cautela de entrega no qual o usuário ou responsável se compromete com a correta utilização do bem, respondendo perante a Secretária Municipal de Saúde/SEMSA em caso de furto, roubo, extravio ou semelhante, bem como pela sua má utilização ou qualquer dano causado ao bem. Além do controle patrimonial do equipamento; previsão de devolução obrigatória quando cessada a necessidade. Esse procedimento assegura que os equipamentos possam ser reutilizados por outros usuários, garantindo equidade e racionalidade no atendimento.


Nos casos em que a pessoa idosa deixa de necessitar do equipamento, seja por recuperação funcional, mudança de situação ou óbito, a Secretaria de Assistência Social realiza a recolha do material, possibilitando sua reavaliação técnica e eventual reaproveitamento, quando em condições adequadas, garantindo o uso racional dos recursos públicos.

Portanto, a Prefeitura Municipal de Parintins, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, diante de tal indicação reafirma o compromisso com a garantia da proteção social aos cidadãos em situação de vulnerabilidade, assegurando atendimento responsável, organizado e transparente às demandas apresentadas, fortalecendo a intersetorialidade e a observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, garantindo que o atendimento à população ocorra de maneira técnica, ética e institucionalmente responsável.

Atenciosamente,


ZEILA MÁRCIA LIMA CARDOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
DEC. Nº. 010/2025-PGMP

Em: 15.04.26


Francisca Machado Rabelo
ASSESSORA ADMINISTRATIVA I
Port. Nº 210/2025 - CMRH/SEMAD

12:19

OFÍCIO Nº21/2026 – SEMASTH

Parintins, 14 de Janeiro de 2026.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.
SRA. ZEILA MARCIA LIMA CARDOSO
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação- **SEMASTH**

Para: GABINETE DO PREFEITO
Exc. MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito

Assunto: Resposta ao Ofício nº1021/2025-SEGAB/PMP

Excelentíssimo,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em resposta ao Ofício nº 1021/2025-SEGAB/PMP referente à indicação nº 1398/2025 da Vereadora Márcia Baranda, a qual solicita a esta secretária que realizem atendimento ao público, que seja assegurado atendimento prioritário às pessoas submetidas a quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou que façam uso de bolsa de colostomia em: Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas, CRAS e CREAS, setores administrativos da Prefeitura que atendem presencialmente, e dá outras providências.

Em atenção a indicação de nº 1398/2025, sirvo-me do presente informar, que a Política de Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, nos termos do art. 203 da Constituição Federal, sendo prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, com fundamento nos princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e da proteção social. Nos termos da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), especialmente em seus arts. 2º e 4º, a assistência social rege-se pelos princípios da universalidade de acesso aos serviços, da equidade no atendimento, do respeito à dignidade do cidadão, da autonomia e do atendimento humanizado, devendo considerar as condições específicas de vulnerabilidade e risco social dos usuários.


No âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelecem a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), os serviços ofertados pelo CRAS e pelo CREAS devem assegurar acolhimento, escuta qualificada, acompanhamento social e atendimento compatível com as necessidades dos indivíduos e famílias, observadas suas condições físicas, emocionais e sociais.

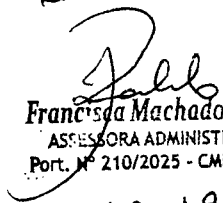
Nesse contexto, informamos que as unidades do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS, já realizam atendimento humanizado e individualizado, adotando, sempre que identificado tecnicamente, atendimento preferencial e adequação do fluxo de atendimento às pessoas em tratamento contínuo de saúde, como quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou uso de bolsa de colostomia, respeitando a organização dos serviços, a capacidade operacional das unidades e as normativas vigentes.

Diante do exposto, compromete-se a manter e fortalecer, no âmbito das unidades da adoção de atendimento preferencial e adequação dos fluxos de atendimento, sempre que identificada, de forma técnica e responsável. Ressaltamos, ainda, que a atuação da Assistência Social ocorre de forma articulada e intersetorial, especialmente com a Política de Saúde, conforme preconiza o art. 6º-B da LOAS, sendo comuns os encaminhamentos e acompanhamentos conjuntos, de modo a garantir a proteção social, o acesso a benefícios eventuais, orientações e demais direitos socioassistenciais.

Portanto, a Prefeitura Municipal de Parintins, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, diante de tal indicação reafirma o compromisso institucional com a garantia de direitos, a proteção social e a dignidade da pessoa humana, adotando práticas de atendimento humanizado, equitativo e sensível às condições específicas dos usuários que demandam os serviços socioassistenciais.

Atenciosamente,


ZEILA MÁRCIA LIMA CARDOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
DEC. Nº. 010/2025-PGMP

Em: 15.01.26

Francisca Machado Rabelo
ASSESSORA ADMINISTRATIVA I
Port. Nº 210/2025 - CMRH/SEMAD
10:19